EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXTENSIVA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATRIZES, MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO E TÍTULOS DE CIDADÃO ITAQUAQUECETUBENSE, COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI, NECESSÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

ABERTURA:
DATA: 13/09/2023
HORA: 10:00

EDITAL N.º 06 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023 PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATRIZES, MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO E TÍTULOS DE CIDADÃO ITAQUAQUECETUBENSE, COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI, NECESSÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Processo de Compras N.º 033/2023

Data de Recebimento dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 13/09/2023

Data de Abertura dos Envelopes: 13/09/2023 às 10:00 horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor Ver. **DAVID RIBEIRO DA SILVA**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO OBJETO,** para ***registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de matrizes, medalhas de honra ao mérito e títulos de cidadão itaquaquecetubense, com atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos no termo de referência, ANEXO VI, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.***

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como com disposições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária 01.01.00.4.4.90.52.99.01.122.7005.2258 e 01.01.00.3.3.90.30.99.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.
Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, com

as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16;

ANEXO IX - Modelo de Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ou mediante a entrega de 01 (um) CD- ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas. Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal: 203 (Wilson ou Denani) ou 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri ou Claudemir).

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto *o* ***registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de matrizes, medalhas de honra ao mérito e títulos de cidadão itaquaquecetubense, com atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos no termo de referência, ANEXO VI, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba***.

1.2 **Não** será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens,** podendo a licitante apresentar proposta somente para **o(s) item(ns) de seu interesse.**

2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O(s) produto(s) objeto da presente licitação deverá(ão) ser fornecido(s) durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os produtos a serem fornecidos são determinados pela Câmara, através de expedição das AF' - Autorizações de Fornecimento/Serviços com a vencedora do certame, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

2.3. A Câmara **não** estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à CONTRATADA a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4. A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as AF' - Autorizações de Fornecimento/Serviços expedidas durante o prazo da sua vigência.

2.5. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser confeccionados e entregues em até:

2.5.1 **30 (trinta) dias,** para os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, contados a partir da expedição das Autorizações de Fornecimentos; e**

2.5.2 **15 (quinze) dias,** para o ite**m**: **08, contados a partir da expedição das Autorizações de Fornecimentos.**

2.6. Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através

dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson / Denani) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que sejam **microempresas ou empresas de pequeno porte, extensiva ao Microempreendedor Individual** e que atenderem as exigências deste edital.

3.1.1 Todos os itens da presente licitação são destinados à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte, extensiva ao microempreendedor individual,** em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.1.2 Em caso(s) de item(ns) deserto(s), em que não houver participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou ainda, item(ns) prejudicado(s), não serão concedidos os benefícios dispostos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, sendo que a licitação, para o(s) referido(s) item(ns), será(ão) declarada(s) "deserta" e/ou "fracassada".

3.1.3 Ocorrendo licitação deserta e/ou fracassada, conforme mencionado no subitem: 3.1.2, um novo procedimento licitatório será instaurado, prevendo que o(s) item(ns) será(ão) **destinado(s) à ampla concorrência**, ou seja, a qualquer interessado que atenda as condições do referido Edital, inclusive as ME's, EPP's e MEI's.

3.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itaquaquecetuba, conforme pesquisa realizada preferencialmente na **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** através do endereço eletrônico: https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. sob processo de falência;

3.2.4. reunidas em consórcio;

3.2.5. quando não se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147/14 e 155/16.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até às 10:00 horas do dia 13 de setembro de 2023,** impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. **DO ENVELOPE N.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

O envelope nº 1, hermeticamente fechado, deverá conter em seu interior a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, e em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE N.º 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:

5.2. **DO ENVELOPE N.º 02 "DOCUMENTAÇÃO"**

O envelope nº 2, hermeticamente fechado, deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, e em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE N.º 02
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO V com **firma reconhecida,** que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1 **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**

6.3.2 **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

6.3.3 Cada **representante** credenciado poderá **representar apenas um licitante,** em cada Pregão Presencial.

6.4 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147/14 e 155/16, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).

6.4.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147/14 e 155/16, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.2 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade.

6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá ao seu afastamento da licitação.

6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.6 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.7 Será **indeferido** o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.8 A inobservância dos termos do item: 6 e subitens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital, **impedirá** a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de

desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.8.1 Até o credenciamento do **último** licitante, o Pregoeiro credenciará licitante(s) que chegar(em) atrasado(s). Entretanto, finalizado o credenciamento do último licitante presente na sala da sessão e declarado aberta a sessão pública do pregão, **não** haverá mais possibilidade para credenciar licitante(s) que chegar(em) após este ato;

6.8.2 Ressalte-se que o **credenciamento é ato facultativo**, desse modo a licitante que **não** credenciar representante, **participará** apenas com o valor da sua proposta escrita, não podendo ofertar lances, interpor recurso administrativo **ou** negociar com o Pregoeiro, devendo **entregar fora** dos envelopes lacrados (proposta de preços e documentação), os seguintes documentos:

6.8.2.1 **Obrigatoriamente**, a **declaração** de habilitação de que trata o art. 4º, inc. VII, Lei 10.520/02, devidamente assinada, sob pena de sua exclusão no certame;

6.8.2.2 **Facultativamente**, a **declaração** de ME/EPP, devidamente assinada, juntamente com as demais comprovações descritas no subitem 6.4 do edital.

6.8.3 O mesmo ocorrerá para participação **postal**, sendo que no momento da sessão, o Pregoeiro procederá à abertura em público da correspondência remetida via correio, cujo conteúdo será: a **declaração** obrigatória e **declaração** facultativa (se for o caso), supramencionadas e os dois envelopes lacrados (proposta de preços e documentação);

6.8.4 **Vício sanável**, amparado pela convalidação dos atos administrativos, previsto no art. 55, Lei nº 9.784/1999:

6.8.4.1 Pregoeiro poderá adiar para todos os licitantes (em função do princípio da isonomia) o início da sessão, fornecendo tempo para que a licitante **presente** na sessão e que esqueceu os documentos referentes ao credenciamento consiga obtê-los, inclusive possibilitando a:

6.8.4.1.1 Retirar de dentro do envelope, os documentos referentes ao credenciamento, entregando os envelopes, devidamente lacrados no momento oportuno;

6.8.4.1.2 Firmar, no momento da sessão, declarações exigidas neste edital, caso esqueça de trazê-la no certame.

6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes

e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/02 (Modelo do ANEXO VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 **Do envelope N.º 01 - Proposta de Preços:**

7.2.1 O envelope N.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;

7.2.2 A **Proposta de Preços** deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo **preço unitário, total e global,** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, **além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes,** BOLETO BANCÁRIO **e demais encargos,** assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2.3 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 **Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, inclusive marca**, **conforme Modelo de Proposta Comercial (ANEXO I),** com atendimento as especificações definidas no Termo de Referência (ANEXO VI) do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço ofertado deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento em **10 (dez) dias,** contados de cada entrega do(s) produto(s), através de BOLETO BANCÁRIO (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória execução do objeto no prazo estipulado

7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, dias contados da data fixada para abertura da licitação.

7.2.3.7 **Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.** O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.2.3.8.1 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, (amparado pelo entendimento do TCU, em seu livro sobre orientações em Licitações e Contratos, 2010, página 323);

7.2.3.8.2 O representante legal presente na sessão poderá corrigir a proposta apresentada em modelo divergente do edital ou complementar informação, desde que obedecido a todo conteúdo exigido, sanando o erro.

7.2.3.9 Está disponível no site da Câmara: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

7.2.1.1.1 Deverá ser considerada vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO OBJETO DA LICITAÇÃO** e atender todas as condições exigidas no edital.

7.3 **Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:**

7.3.1 O envelope n.º 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal** e **trabalhista,** à **qualificação técnica,** à **qualificação econômico-financeira** e **gerais,** em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2.4. Os documentos relacionados no **subitem 7.3.2** deste Edital não precisarão constar no envelope n° 02 "documentação" se tiverem sidos apresentados para o **credenciamento** deste Pregão.

7.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3.1.1 As empresas que apresentarem o documento exigido no **subitem 7.3.3.1** deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n° 02 "documentação".

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3.7 As certidões que não apresentarem validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto a certidão prevista no item 7.3.5.1.

7.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.3.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados.

7.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.3.5.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

7.3.6 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, consistente em:

7.3.6.1 **Declarações formais, sob pena da lei, elaboradas em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:**

7.3.6.1.1 Não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).

7.3.6.1.2 Inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).

7.3.6.1.3 Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo. (ANEXO X).

7.3.6.1.4 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.3.6.1.5 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano

de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.3 Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,** será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **na própria sessão pública,** prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.6.4 A **não regularização da documentação,** no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou proceder à convocação das licitantes, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3.6.4.1 A hipótese de retomada da sessão pública, mencionada no subitem anterior, ocorrerá nos termos do item 15 deste Edital.

7.3.6.5 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar **diligência** para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.8 As empresas que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.6, 7.3.4.1 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos..

7.8.1 Os interessados em efetuar seu **cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos

exigidos no Decreto Municipal n.º 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n.º 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP ou através do endereço eletrônico: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/compras/

7.8.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9 **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2 **As propostas serão classificadas provisoriamente,** em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez **definida a classificação provisória,** o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.**

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5 **Declarada encerrada a etapa competitiva,** o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o **menor preço de cada item do objeto** do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.6 Examinadas as propostas **classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores,** caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes **classificadas em primeiro lugar.**

8.1.8 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.9 Se a licitante **desatender às exigências para habilitação,** o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.11 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.11.1 Na hipótese de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e CONTRARRAZÕES,** estes deverão ser protocolizados, em original, junto ao **Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade,** localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, no prazo previsto no subitem 8.1.11 deste Edital, o qual será anexado ao procedimento licitatório.

8.1.11.2 O Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

8.1.11.3 **Decididos os recursos** eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

licitatório.

8.1.11.4 O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11.4.1 Havendo **acolhimento de recurso,** conforme mencionado no subitem anterior, será procedida à convocação das demais licitantes classificadas, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do item 15 deste Edital

8.1.11.5 A **falta de interposição de recurso,** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, à autoridade competente, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e a homologação do certame.

8.1.12 A **ausência de manifestação imediata e motivada da licitante,** conforme previsto no subitem 8.1.11 deste Edital, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e o encaminhamento do procedimento licitatório, na própria sessão pública, à autoridade competente, para homologação do certame.

8.1.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.13.1 Superada a etapa da assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.14 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando arguido pela licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1 A homologação do presente certame à Adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar a **Ata de Registro de Preços** e retirar as **AF's - Autorizações de Fornecimentos/Serviços** dentro do prazo de **05 (cinco) dias, contados da intimação,** podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Edilidade, sob pena de

decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em retirar as Autorizações de Fornecimentos, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3 **Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12 LOCAL DA ENTREGA

12.1 Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson ou Wladmir) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O(s) produto(s) deverá(ão) estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e na Autorização de Fornecimento.

13.2 O objeto da Autorização de Fornecimento será recebido **provisória** e **definitivamente** nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas no contrato; e

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

13.3 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

13.4 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,**

contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

13.5 A CONTRATANTE receberá o(s) produto(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias,** contados de cada entrega do(s) produto(s), através de BOLETO BANCÁRIO (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração.

15 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando:

a) No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedor(es) individual(is), declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

b) Ocorrer o acolhimento de recurso importando a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **03 (três) dias úteis,** contados da divulgação do aviso.

15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por meio de publicação da mesma forma como se deu o texto original e será disponibilizada no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

15.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16 PENALIDADES

16.1 Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a licitante que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

16.2 A recusa da Adjudicatária em assinar o Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor Ata

de Registro de Preços.

16.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

16.4 O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

16.5 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

16.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

16.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

16.8 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

16.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

17 DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão da Ata de Registro de Preços e cancelamento da Autorização de Fornecimento, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** ao presente edital deverão ser protocolizados junto ao **Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade**, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, telefones: (11) 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri e Claudemir), até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

18.1.1 A **impugnação** os **pedidos de esclarecimentos** e **informações,serão respondidos** no prazo de até **01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

18.1.2 Os **esclarecimentos** serão divulgados mediante publicação de notas no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo PREGOEIRO.

18.1.3 **Acolhida** à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização da sessão pública, com a divulgação do aviso ocorrerá por meio de publicação da mesma forma como se deu o texto original e disponibilização no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

18.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4 A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso da contratação. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

18.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

Itaquaquecetuba, 28 de agosto de 2023.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 033/2023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de matrizes, medalhas de honra ao mérito e títulos de cidadão itaquaquecetubense, com atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos no termo de referência, ANEXO VI, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Matriz, com diâmetro externo mínimo de 115x60mm para confecção da Medalha de Honra ao Mérito "**DUQUE DE CAXIAS**", medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura.	01	Unid.		
02	**Medalha de Honra ao Mérito Duque de Caxias –** deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do Duque de Caxias, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Duque de Caxias". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	100.	Unid		
03	**Medalha de Honra ao Mérito Ayrton Senna –** deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis)	50	Unid.		

	centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do tricampeão Ayrton Senna da Silva, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Ayrton Senna". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.				
04	**Medalha de Honra ao Mérito ZUMBI DOS PALMARES –** deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do líder negro Zumbi dos Palmares, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Zumbi dos Palmares". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	05	Unid.		
05	**Medalha de Honra ao Mérito HERBERT DE SOUZA - BETINHO –** deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o símbolo da solidariedade (duas mãos entrelaçadas), contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Herbert de Souza - Betinho". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	05	Unid.		

06	**Medalha de Honra ao Mérito EMPRESA CIDADÃ –** deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil que simbolize as empresas instaladas no município de Itaquaquecetuba, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Empresa Cidadã". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	05	Unid		
07	**Medalha de Honra ao Mérito SÃO FRANCISCO DE ASSIS –** deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil de São Francisco de Assis, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "São Francisco de Assis". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	05	Unid.		
08	**Placa de homenagem (TÍTULO DE CIDADÃO)**, confeccionada em aço inox escovado **AISI 430**, com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões **30x40cm**, com impressão digital UV, acondicionado em estojo livro de veludo, na cor azul marinho ou preto. Na parte frontal do estojo, será sobreposto uma placa de aço inox escovado **AISI 430**, com espessura de 0,5mm, com impressão digital **UV** do	50	Unid.		

	brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, nas dimensões **11,5x12,3cm**.				

OBSERVAÇÃO: *As Medalhas de Honra ao Mérito descritas no item 02, 03, 04, 05, 06 e 07 deverão ser confeccionadas em* ***processo Latão Estampado*** *e deverão conter* ***passa-fita*** *e* ***fita de gorgorão*** *com* ***três cores****, sendo:* ***vermelha, branca e preta****, acondicionada em um estojo de veludo.*

Não serão aceitas medalhas confeccionadas em processo de Fundição Zamac.

Valor Global da Proposta: **R$ _____** (_____).

(*) Para especificação detalhada, consultar o Termo de Referência – Anexo VI deste edital.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

2. **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

3. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias** contados de cada entrega do(s) produto(s), através de BOLETO BANCÁRIO (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração.

4. **Das Entregas:** as entregas do(s) produto(s) será(ão) determinadas pela Câmara, através de AF's - Autorizações de Fornecimento/Serviços, nas quais constarão os detalhes referentes a cada entrega específica.

5. **Do Prazo de Execução dos Serviços e Entrega do objeto:** Os produtos objeto da presente licitação deverão ser confeccionados e entregues em até: **30 (trinta) dias,** para os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,** e em até **15 (quinze) dias,** para o item: **08,** contados a partir da expedição das AF's - Autorizações de Fornecimento/Serviços.

6. **Local da Entrega:** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson e Wladmir) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

7. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo com CEP:
Telefone: (__)
E-mail:
Pessoa para contato:

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo com CEP:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s): **(__)**	

9. DADOS DO PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Nome:
Cargo:
E-mail pessoal:
Telefone(s): **(__)**

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal RG nº
CPF nº
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º_____e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG n.º _____, vem por meio desta **DECLARAR** que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º_____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE n.º 05/95;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATRIZES, MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO E TÍTULOS DE CIDADÃO ITAQUAQUECETUBENSE, COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI, NECESSÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Pregão Presencial N.º 06/2023

Processo de Compras N.º 033/2023

Ata de Registro N.º __/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA,** Documentação cadastrada internamente nº_____ **(LGPD)** e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____. **Telefone(s) (__) _____, e-mail comercial: _____@_____,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) _____, Documentação cadastrada internamente nº_____ **(LGPD),** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de matrizes, medalhas de honra ao mérito e títulos de cidadão itaquaquecetubense, com atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos no termo de referência, ANEXO VI, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de ***Matrizes, Medalhas de Honra ao Mérito Títulos de Cidadão Itaquaquecetubense e placas de identificação placas identificação***, conforme edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial N.º __/2023** e proposta da **DETENTORA** a _____ cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
01	_____. **Características mínimas**: **MARCA:**		

02	**_____. Características mínimas:** **MARCA:**		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços unitários são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	**_____. Características mínimas:** **MARCA:**				
02	**_____. Características mínimas:** **MARCA:**				
Total Geral R$ _____ (_____)					

2.2 - Fica designado como **Preposto** da **CONTRATADA:**

PREPOSTO

Nome:

Cargo:

Telefones:

E-mail:

2.3 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

2.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba **não** estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3- A **DETENTORA** estará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias** contados de cada entrega do(s) produto(s,) através de BOLETO BANCÁRIO (PESSOA JURÍDICA) da **CONTRATADA,** juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.4.4.90.52.99.01.122.7005.2258 e 01.01.00.3.3.90.30.99.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DE CONTRATOS

6.1 – A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

6.2 - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES**

Cargo: Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares

RMI: 1206

FISCAL:

Nome: **JOSE FLORENTINO VALENCA FILHO**

Cargo: Chefe de Expediente Legislativo

RMI: 154

CLAÚSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1- Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (Wilson e Denani) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os produtos deverão ser confeccionados e entregues em até: **30 (trinta) dias,** para os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,** e em até **15 (quinze) dias,** para o item: **08,** contados a partir da expedição das AF's - Autorizações de Fornecimento/Serviços.

a) A Administração **possui** e disponibilizará para a futura **CONTRATADA** as Matrizes das Medalhas de Honra ao Mérito **" Ayrton Senna**", **"Zumbi dos Palmares", "Herbert de Souza - Betinho", "Empresa Cidadã"** e **"São Francisco de Assis",** adquiridas anteriormente, caso haja eventual aquisição;

a1) A **CONTRATADA** deverá assinar termo de responsabilidade pela guarda e uso exclusivo da ferramenta (matriz) de posse da Edilidade, durante o processo de feitura de eventuais medalhas de honrarias, comprometendo-se a arcar com qualquer avaria que venha ocorrer por mau uso.

b) O servidor competente desta Administração, disponibilizará a **CONTRATADA** 01 (um) modelo de cada item constante nesta Ata de Registro de Preços, para sua confecção, com exceção do item 02, por se tratar de nova medalha;

c) A **criação das artes** será de responsabilidade da futura **CONTRATADA** e estará condicionada a apresentação das provas (layouts) dos itens a serem enviadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados da data da(s) AF(s) - Autorização(ões) de Fornecimento(s), emitidas pela **CONTRATANTE,** em seu formato definitivo para aprovação do servidor competente da Administração;

d) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

e) Caso o servidor competente desta Administração, constate nos produtos defeito ou discriminação diversa da exigida, a **CONTRATADA** será acionada para efetuar a substituição no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** com total atenção aos itens solicitados, sem ônus para a **CONTRATANTE;**

f) Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta aquisição e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE;**

g) Com a finalidade de documentar, garantir e preservar a fabricação de eventual ferramenta (matriz) descrita no item **01** a futura CONTRATADA **deverá** fornecer Termo de Garantia contendo as seguintes características:

g1) Tipo de Material;

g2) Dureza;

g3) Capacidade de Produção: Respeitando obrigatoriamente as alíneas "g4", "g5" e "g6", sua capacidade de produção será de no mínimo 100 (cem) medalhas;

g4) Instruções de Uso: O material EXCLUSIVO para confecção de medalhas deverá ser LATÃO CHAPA MOLE. **Não recomendado** outros tipos de materiais;

g5) Impacto: Resistência máxima ao impacto de forma hidráulica;

g6) Conservação: A Matriz deverá ser conservada lubrificada com graxa, sob risco de danificar a Matriz e sua perda de garantia.

CLÁUSULA NONA DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

9.2 - A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.3- A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - Havendo recusa da Adjudicatária em assinar o Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor Ata de Registro de Preços.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

10.4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

10.5 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

10.6 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da

mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

10.7- Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

10.8 - As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**.

10.9 - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA:**

11.2 - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

11.3 - Não firmar Autorizações de Fornecimentos;

11.4 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de cancelamentos de AF' - Autorizações de Fornecimento/Serviços em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

13.2 - E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

ITAQUAQUECETUBA, ____de _____de 2023.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
- Detentora da Ata de Registro de Preços -

Data da Assinatura: __/_____/2023

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(FIRMA RECONHECIDA)

(FASE CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

A empresa, com sede em, na rua (avenida) n.º, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º....., tendo como representante legal o(a) Sr(ª)., citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr(ª)., portador(a) da cédula de identidade nº, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, na licitação **Pregão Presencial N.º 06/2023,** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras nº 033/2023

1 Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de matrizes, medalhas de honra ao mérito e títulos de cidadão itaquaquecetubense, com atendimento aos requisitos gerais e específicos definidos no termo de referência, ANEXO VI, necessárias para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Matriz, com diâmetro externo mínimo de 115x60mm para confecção da Medalha de Honra ao Mérito "**DUQUE DE CAXIAS**", medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura.	01.	Unid	**R$ 3.488,33**	**R$ 3.488,33**
02	**Medalha de Honra ao Mérito Duque de Caxias –** deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do Duque de Caxias, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Duque de Caxias". No reverso da medalha	100	Unid.	**R$ 191,33**	**R$ 19.133,00**

	constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.				
03	**Medalha de Honra ao Mérito Ayrton Senna –** deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do tricampeão Ayrton Senna da Silva, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Ayrton Senna". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	50	Unid.	**R$ 172,33**	**R$ 8.616,67**
04	**Medalha de Honra ao Mérito ZUMBI DOS PALMARES –** deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, exibindo no centro o perfil do líder negro Zumbi dos Palmares, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Zumbi dos Palmares". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	5	Unid.	**R$ 189,00**	**R$ 945,00**
05	**Medalha de Honra ao Mérito HERBERT DE SOUZA -**	05.	Unid	**R$ 189,00**	**R$ 945,00**

	BETINHO – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o símbolo da solidariedade (duas mãos entrelaçadas), contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Herbert de Souza - Betinho". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.				
06	**Medalha de Honra ao Mérito EMPRESA CIDADÃ** – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil que simbolize as empresas instaladas no município de Itaquaquecetuba, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "Empresa Cidadã". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.	05	Unid.	**R$ 189,00**	**R$ 945,00**
07	**Medalha de Honra ao Mérito SÃO FRANCISCO DE ASSIS** – deverá ser confeccionada em metal dourado, medindo 6 (seis) centímetros de	05	Unid.	**R$ 189,00**	**R$ 945,00**

	diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo ao centro o perfil de São Francisco de Assis, contornada em sua borda com a seguinte inscrição: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Medalha "São Francisco de Assis". No reverso da medalha constará o Brasão do Município de Itaquaquecetuba.				
08	**Placa de homenagem (TÍTULO DE CIDADÃO)**, confeccionada em aço inox escovado **AISI 430**, com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões **30x40cm**, com impressão digital UV, acondicionado em estojo livro de veludo, na cor azul marinho ou preto. Na parte frontal do estojo, será sobreposto uma placa de aço inox escovado **AISI 430**, com espessura de 0,5mm, com impressão digital **UV** do brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, nas dimensões **11,5x12,3cm**.	50	Unid.	**R$ 424,40**	**R$ 21.220,00**
OBSERVAÇÃO: *As Medalhas de Honra ao Mérito descritas no item 02, 03, 04, 05, 06 e 07 deverão ser confeccionadas em* ***processo Latão Estampado*** *e deverão conter* ***passa-fita*** *e* ***fita de gorgorão*** *com* ***três cores****, sendo:* ***vermelha, branca e preta****, acondicionada em um estojo de veludo.* ***Não serão aceitas medalhas confeccionadas em processo de Fundição Zamac.***					

Valor Global Máximo: **R$ 56.237,99 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).**

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A Administração **possui** e disponibilizará para a futura CONTRATADA a Matriz do Brasão do Município de Itaquaquecetuba**,** adquirida anteriormente, caso haja eventual aquisição;

2.1.1 A futura CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade pela guarda e uso exclusivo da ferramenta (matriz) de posse da Edilidade, durante o processo de feitura de eventuais medalhas de honrarias, comprometendo-se a arcar com qualquer avaria que venha ocorrer por mau uso.

2.2 O servidor competente desta Administração, disponibilizará a CONTRATADA 01 (um) modelo de cada item constante neste Termo de Referência para sua confecção;

2.3 A criação das artes será de responsabilidade da futura CONTRATADA e estará condicionada a apresentação das provas (layouts) dos itens a serem enviadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da(s) AF(s) – Autorização(ões) de Fornecimento(s), emitidas pela CONTRATANTE, em seu formato definitivo para aprovação do servidor competente da Administração Pública;

2.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

2.5 Caso o servidor competente desta Administração, constate nos produtos defeito ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para efetuar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com total atenção aos itens solicitados, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6 Correrão por conta da CONTRATADA às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta aquisição e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

2.7 Com a finalidade de documentar, garantir e preservar a fabricação de eventual ferramenta (matriz) descrita no item 01 a futura CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia contendo as seguintes características:

2.7.1 Tipo de Material;

2.7.2 Dureza;

2.7.3 Capacidade de Produção: Respeitando obrigatoriamente os subitens 2.7.4, 2.7.5 e 2.7.6, sua capacidade de produção será de no mínimo 100 (cem) medalhas;

2.7.4 Instruções de Uso: O material EXCLUSIVO para confecção de medalhas deverá ser LATÃO CHAPA MOLE. Não recomendado outros tipos de materiais;

2.7.5 Impacto: Resistência máxima ao impacto de forma hidráulica;

2.7.6 Conservação: A Matriz deverá ser conservada lubrificada com graxa, sob risco de danificar a Matriz e sua perda de garantia.

3. VERIFICAÇÃO DOS MODELOS DOS PRODUTOS

3.1. O interessado poderá examinar as Matrizes das Medalhas de Honra ao Mérito e os Títulos de Cidadão Itaquaquecetubense anteriormente, as quais estarão disponibilizadas na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Ver. José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virginia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, sendo necessário agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto ao Departamento de Compras e Licitações através dos telefones: (11) 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Yuri e Claudemir), ou através do e-mail: licitacao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

3.2. O objetivo da consulta, mencionada no subitem anterior é para própria utilização e por exclusiva responsabilidade, conta e risco dos interessados, entendidas como necessárias à elaboração de sua proposta comercial e eventual execução contratual.

4. DAS IMAGENS DE PRODUTOS ADQUIRIDOS ANTERIORMENTE

FERRAMENTAS (MATRIZES) PARA EXEMPLIFICAR O ITEM 01

"Brasão do Município de Itaquaquecetuba"	Medalha de Honra ao Mérito "Ayrton Senna"	Medalha de Honra ao Mérito "Herbert de Souza - Betinho"	Medalha de Honra ao Mérito "Zumbi dos Palmares"
			

LAYOUTS DE MEDALHAS PARA EXEMPLIFICAR OS ITENS 02 AO 07

"Brasão do Município de Itaquaquecetuba"	Medalha de Honra ao Mérito "Ayrton Senna"	Medalha de Honra ao Mérito "Herbert de Souza - Betinho"	Medalha de Honra ao Mérito "Zumbi dos Palmares"
			

PLACA DE HOMENAGEM (TÍTULO DE CIDADÃO ITAQUAQUECETUBENSE) PARA EXEMPLIFICAR O ITEM 08	
Parte Interna do Estojo Medida da placa: 30x40cm  	Parte Frontal do Estojo Medida do Brasão: 11,50x2,30cm 

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FASE CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail comercial: _____@_____ e e-mail pessoal do sócio administrador: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial N.º 06/2023, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2.002.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP/MEI
() Sem ressalva **() Com ressalva à regularidade fiscal e trabalhista,** conforme previsão legal (§1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155/2016).

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(FASE CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e C.P.F. sob n.º _____, **DECLARA,** sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(FASE DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade nº _____, interessada em participar do processo licitatório, **DECLARA,** sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

8